

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Teolândia



ÍNDICE

PORTARIA

DISPONIBILIZAÇÃO.....

EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO

DISPONIBILIZAÇÃO



PORTARIA Nº 260, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição, composição e atribuições do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Teolândia – BA, em estrito alinhamento ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) do Ministério da Educação e à Política de Alfabetização do Território Estadual (Programa Bahia Alfabetizada), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação educacional vigente, e:

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) para garantir o direito à alfabetização de todas as crianças do país;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 14.959/2025, que estabelece as bases do Programa Bahia Alfabetizada em regime de colaboração federativa no território estadual normatizando as ações locais de ensino e aprendizagem da infância;

CONSIDERANDO a urgência em assegurar a continuidade do direito público subjetivo à alfabetização e à correção de fluxo na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), em consonância com as diretrizes do Sistema Paulo Freire e as metas nacionais de erradicação do analfabetismo;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de assegurar a equidade educacional e o respeito à diversidade cultural e geográfica no território de Teolândia - BA, garantindo que as diretrizes pedagógicas e os insumos de alfabetização alcancem e integrem integralmente as especificidades das unidades escolares da Educação do Campo e das Comunidades Tradicionais Quilombolas;

CONSIDERANDO as condicionalidades de governança da 3ª edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização (MEC), que exigem a comprovação de instituição formal de comitê responsável pela governança sistêmica da política de alfabetização, com previsão expressa de articulação intersetorial e coordenação das ações no território municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização de Teolândia/BA, órgão colegiado de natureza consultiva, propositiva e de monitoramento, responsável pela governança sistêmica, articulação institucional intersetorial e coordenação das ações da política de alfabetização no território municipal.

RUA ANTONIO DOS SANTOS, Nº 52 – CENTRO – CEP: 45465-000 – TEL.: 73-3279-2131/2281 – TEL/FAX: 73-3279-2128 CNPJ: 14.196.042/0001-54
www.teolandia.gov.ba.br



Art. 2º – Compete ao referido Comitê ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

I – Coordenar o planejamento, a implementação e o acompanhamento das ações e metas da Política Municipal de Alfabetização, criando total alinhamento com as diretrizes federais do CNCA e estaduais do Programa Bahia Alfabetizada;

II – Promover a articulação institucional intersetorial permanente entre a Secretaria de Educação, os órgãos da Assistência Social, Saúde, Conselho Tutelar e demais instâncias de proteção social para mitigar barreiras do desenvolvimento e garantir o direito pleno à aprendizagem infantil;

III – Monitorar sistematicamente os indicadores locais de alfabetização e proficiência da rede por meio das avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), Sistema de Avaliação Baiano de Educação (SABE) e diagnósticos municipais próprios, propondo intervenções pedagógicas e administrativas imediatas;

IV – Supervisionar a implementação das ações de formação continuada de docentes, coordenadores pedagógicos e gestores escolares atuantes na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

V – Acompanhar e apoiar a execução da Busca Ativa Escolar de forma intersetorial, com foco absoluto no combate à evasão escolar e na garantia do acesso, permanência e sucesso das crianças em idade de alfabetização na escola;

VI – Zelar pela equidade educacional, garantindo que as estratégias de alfabetização alcancem, integrem e respeitem fielmente as especificidades da Educação do Campo e da Educação Escolar Quilombola presentes no município;

VII – Apoiar e acompanhar a logística de distribuição e a utilização pedagógica eficiente dos materiais didáticos complementares específicos para a alfabetização fornecidos pelo regime de colaboração estadual;

VIII – Coordenar, regulamentar e validar os critérios para os programas municipais de premiação, valorização e reconhecimento público de práticas pedagógicas exitosas de alfabetização desenvolvidas pelos profissionais da rede pública municipal;

IX – Mapear, monitorar e subsidiar as políticas de alfabetização e correção de fluxo voltadas à modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no município, gerenciando e acompanhando ativamente as informações, cadastros e indicadores inseridos na plataforma do Sistema Paulo Freire.

Art. 3º – O Comitê Estratégico Municipal reunir-se-á, em caráter ordinário, mensalmente, e, em caráter extraordinário, sempre que convocado por sua Coordenação Geral, devendo lavrar atas de todas as suas deliberações e reuniões, as quais servirão de instrumento de comprovação e prestação de contas das atividades do município junto às plataformas de monitoramento do Ministério da Educação (MEC), inclusive o Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC).

Art. 4º – Ficam designados para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, na qualidade de membros nominativos e representantes de seus respectivos segmentos, os seguintes profissionais:



1. **Coordenação Geral:** Lorena Paixão Nascimento de Queiroz;
2. **Articulação Municipal do CNCA:** Antonia de Jesus Souza;
3. **Representante da Educação Infantil:** Dirlene Menezes de Andrade;
4. **Representante do Ensino Fundamental (Anos Iniciais):** Vânia Lúcia Tôrres Guimarães;
5. **Representante dos Diretores Escolares:** Roberto Nascimento de Souza;
6. **Representante dos Coordenadores Pedagógicos:** Edmeire Alves Reis;
7. **Representante do Conselho Municipal de Educação (CME):** Anderson João Pereira Queiroz;
8. **Representante da Busca Ativa Escolar:** Benizoete Eusébia de Queiroz;
9. **Representante da Educação de Jovens e Adultos (EJA):** Cláudia Aparecida Santos de Oliveira;
10. **Representante da Educação Quilombola:** Edezio Vidal Villas Boas;
11. **Representante da Educação do Campo:** Antonia Bento de Souza;
12. **Representante do Conselho Tutelar:** Carolaine Brito dos Santos
13. **Representante do Projeto MPT na Escola:** Adjovânia Carvalho Resende.
14. **Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:** Isabelly Almeida Santos

Parágrafo único – O exercício das funções de membro deste Comitê é considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA (BA), em 25 de agosto de 2026.

MARIA BAITINGA DE SANTANA
Prefeita Municipal

MARIA JOSÉ DOS SANTOS
Sec de Educação e Cultura

RUA ANTONIO DOS SANTOS, Nº 52 – CENTRO – CEP: 45465-000 – TEL.: 73-3279-2131/2281 – TEL/FAX: 73-3279-2128 CNPJ: 14.196.042/0001-54
www.teolandia.gov.ba.br



EXTRATO DE ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo
Contrato Administrativo nº. 095/2024
Termo Aditivo de Prazo nº. 002/2026

Número do Contrato: nº. 095/2024 Contratante: O Município de Teolândia - BA.
Contratada: **PRIMOS PREMOLDADOS EDIFICAÇÕES E COMERCIO LTDA – ME** CNPJ **05.637.451/0001-58**. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 095/2024 de prestação de serviço de engenharia para execução de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE TIPO I, PARA COMPORTAR EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (LOTE 01 – UNIDADE DO BAIRRO CARA NOVA)**, por mais 12(*doze meses*), a partir de 22/08/2026 a terminar em 22/08/2027, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Data da Assinatura: 21/08/2026.



Extrato de Termo Aditivo
Contrato Administrativo nº. 096/2024
Termo Aditivo de Prazo nº. 002/2026

Número do Contrato: nº. 096/2024 Contratante: O Município de Teolândia - BA.
Contratada: **PRIMOS PREMOLDADOS EDIFICAÇÕES E COMERCIO LTDA – ME** CNPJ **05.637.451/0001-58**. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 096/2024 de prestação de serviço de engenharia para execução de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE TIPO I, PARA COMPORTAR EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (LOTE 02 – UNIDADE CENTRO)**, por mais 12(*doze meses*), a partir de 22/08/2026 a terminar em 22/08/2027, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Data da Assinatura: 21/08/2026.